



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 315/2.018

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores municipais e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100 inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor e os Princípios Constitucionais de Publicidade e da Legalidade;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 em seu Artigo 113 (Estatuto do Servidor Público Municipal);

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias ao servidor **BRUNO MIRANDA FIALHO** ocupante do cargo de **SUPERVISOR DE DISTRITO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**.

Parágrafo Único - As férias será gozada a partir dos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Abril do ano de 2018.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir dos 24 (Vinte e Quatro) dias do mês de Abril do ano de 2018.

Lajinha/Minas Gerais, 18 de Julho de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA - MINAS GERAIS